



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LEI MUNICIPAL Nº 413

DE

25 DE SETEMBRO DE 1971

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR
UMA ÁREA DE TERRAS AO SERVIÇO SO-
CIAL DA INDÚSTRIA E DÁ OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS.

Reg. no	Lei
nº 413	014
16	07
	1973
pl. executivo do Governo	

ENGº SADY FIALHO FAGUNDES, Prefeito Municipal de -
Bento Gonçalves.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu -
sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - É o Poder Executivo autorizado a doar ao Serviço Social da Indústria, para a construção de um Centro Social em Bento Gonçalves, uma área de terras de 5.000,00 metros-quadrados, com as seguintes confrontações e medidas: Norte, na extensão de 62,50 metros, com a Rua Coronel Bordini; Sul, na mesma extensão, com propriedade da Prefeitura Municipal; Leste, na extensão de 80,00 metros, com propriedade da Prefeitura Municipal; Oeste, na mesma extensão, com uma Rua projetada de 16,00 metros de largura;

ART. 2º - O imóvel descrito no art.1º desta Lei reverterá ao patrimônio do Município, se o Centro Social não estiver concluído no prazo de um ano, contado a partir da data da aprovação do projeto de construção, pela Prefeitura Municipal, ou se o SESI não apresentar o dito projeto dentro do prazo de dois meses, a partir da data da aprovação desta Lei;

ART. 3º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 2º, considerar-se-á concluído o imóvel após a expedição da Carta de Habitação pela Municipalidade;

ART. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer outras condições para que se efetive a doação, objeto - desta Lei;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e um.

ENGº SADY FIALHO FAGUNDES
Prefeito Municipal